



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº , DE 2012 – CN

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**, sobre Mensagem nº 14/2012-CN, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 126 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, referente ao exercício de 2011.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I. RELATÓRIO

A Presidente da República, mediante a Mensagem nº 14, de 2012 – CN (nº 62/2012, na origem), remeteu ao Congresso Nacional o Relatório de Avaliação do Cumprimento da Meta de Superávit Primário relativa ao exercício de 2011, nos termos do art. 126 da Lei nº 12.309, de 09.08.2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011- LDO2011).

Esse Relatório tem como finalidade subsidiar a demonstração e a avaliação, em audiência pública, do cumprimento das metas fiscais, conforme determina o art. 9º, § 4º, da Lei nº 101, de 04.04.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

O mencionado art. 126 estabelece que:

“Art. 126. Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder

Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

*§ 1º Os relatórios previstos no **caput** deste artigo conterão também:*

I - os parâmetros constantes do inciso XXV do Anexo II desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano;

II - o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior; e

III - o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.

*§ 2º A CMO poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência prevista no **caput** deste artigo.”*

A meta de Resultado Primário do Setor Público Consolidado, para o exercício de 2011, foi fixada na LDO2011 em R\$ 125,50 bilhões, que, se relacionada com a estimativa do PIB então contida nesse documento, corresponderia a 3,30% do PIB. Desse total, R\$ 81,76 bilhões, equivalentes 2,15% do PIB, se referiam ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, denominado Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central), e R\$ 7,61 bilhões, ou 0,20% do PIB, às empresas estatais federais. Os Governos Regionais completavam a meta com R\$ 36,13 bilhões, que corresponderia a 0,95% do PIB.

Pela primeira vez a meta foi fixada em valores absolutos de unidades monetárias. Com isso, caso o PIB aumente de valor monetário, o que é quase uma certeza devido à inflação, a relação meta/PIB fica diminuída, como se pode verificar adiante.

A meta (“cheia”) federal (Governo Central e Empresas Estatais Federais) de R\$ 89,37 bilhões (equivalentes a 2,35% do PIB) poderia, conforme permite o art. 3º da LDO2011, ser reduzida em até R\$ 32,0 bilhões pelas despesas efetuadas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Poderia, ainda, ser reduzida pelo total de pagamentos das despesas inscritas em restos a pagar, relativas ao PAC do orçamento do ano anterior, e do excesso da meta de resultado primário apurado no exercício de 2010¹.

¹Lei nº 12.309, de 09.08. 2010 (LDO2011) e Lei nº 12.017, de 12.08.2009 (LDO2010).



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Com a edição da Lei nº 12.377, de 30.12.10, que alterou as Leis de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e 2011, a meta consolidada (“cheia”) de Resultado Primário para 2011 foi reduzida para R\$ 117,89 bilhões, dentro do entendimento de que as empresas estatais passariam a ter meta zero de resultado primário, dado a retirada do Grupo Eletrobrás do esforço fiscal dessas entidades.

A meta para os Orçamentos Fiscal e Seguridade Social permaneceu em R\$ 81,76 bilhões, embora agora passasse a corresponder a 2,08% do PIB, pois o PIB implícito no Projeto dessa Lei já trouxe valor nominal superior ao que fundamentou a LDO2011, levando a que essa relação ficasse menor que a original.

Apesar de poder deduzir os desembolsos do PAC e outros da meta “cheia”, os Decretos de Programação Orçamentário-financeira editados ao longo do exercício não fizeram uso dessa prerrogativa legal.

Em fevereiro de 2011, a partir da reavaliação das receitas e despesas do exercício, com base nos dados efetivos de janeiro e atualização dos parâmetros macroeconômicos, foram limitados, no âmbito do Poder Executivo, R\$ 36,2 bilhões do montante destinado à movimentação e empenho-pagamento de despesas discricionárias, conforme Decreto nº 7.445/2011 que dispôs sobre a programação orçamentário-financeira de 2011.

Considerando ademais que a reavaliação da previsão de gastos com despesas obrigatórias resultou também em diminuição de R\$ 12,3 bilhões, então o esforço fiscal somou R\$ 48,5 bilhões. E mais: se adicionado os valores decorrentes de vetos apostos pelo Poder Executivo, da ordem de R\$ 1,6 bilhão, o esforço fiscal em relação aos valores da LOA2011 alcançou R\$ 50,1 bilhões, denotando o compromisso da política fiscal de contribuir para o crescimento com estabilidade de preços.

Na Avaliação das Receitas e Despesas do 1º bimestre, por meio do Decreto nº 7.477/2011, a limitação das despesas discricionárias contingenciadas foi elevada para R\$ 36,8 bilhões, dos quais R\$ 36,2 bilhões de responsabilidade do Poder Executivo e R\$ 577,1 milhões de responsabilidade dos Poderes Legislativo e Judiciário e MPU.

A avaliação do 2º bimestre indicou que os limites estabelecidos pelo Decreto nº 7477/2011 deveriam ser mantidos. No âmbito do Poder Executivo, essa orientação foi implementada por meio do Decreto nº 7.534/2011.

Na Avaliação do 3º bimestre, com dados realizados até agosto, a estimativa da receita primária bruta para o ano foi elevada em R\$ 19,5



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

bilhões. A estimativa com despesas primárias obrigatórias se elevaram em cerca de R\$ 4,9 bilhões; a estimativa com créditos extraordinários encolheu em R\$ 7,7 milhões e os créditos adicionais foram aumentados em R\$ 0,5 milhão. Isso, somado a outros valores de menor expressão, permitiu ampliar o limite de empenho e movimentação financeira em R\$ 10,2 bilhões.

Nesse cenário, o Poder Executivo resolveu destinar R\$ 10,0 bilhões para reforçar o resultado primário que, assim, foi elevado de R\$ 81,8 bilhões para R\$ 91,8 bilhões. O valor restante de R\$ 159,4 milhões foi destinado a ampliar os limites dos Poderes Legislativo e Judiciário e MPU. Tais medidas foram implementadas pelo Decreto nº 7.575/2011.

Após o 5º bimestre, com dados realizados até outubro e parâmetros econômicos atualizados, a estimativa de receita primária bruta foi novamente elevada em R\$ 11,8 bilhões, dos quais R\$ 11,0 bilhões no segmento das Receitas Não Administradas pela RFB. Este fato, associado à menor transferência para estados e municípios, pela queda da base tributária dessas transferências, permitiu aumentar a receita primária líquida em R\$ 12,0 bilhões.

Esse movimento, contrabalançado pela elevação da estimativa de gastos obrigatórios em R\$ 1,8 bilhão, pela redução da estimativa do déficit do RGPS em R\$ 2,2 bilhões e por outros valores de menor expressão (créditos adicionais, gastos custeados com recursos de doações e convênios), permitiu ampliar em R\$ 12,2 bilhões, por meio do Decreto nº 7.622/2011, os limites de empenho e movimentação fixados no Decreto nº 7.575/2011.

Ao final do exercício verificou-se que o Governo Federal obteve um resultado primário positivo de R\$ 93,6 bilhões, superior em R\$ 1,9 bilhão à meta almejada pelo Decreto nº 7.575/2011. O Governo Central mostrou superávit superior em R\$ 1,3 bilhão à meta prevista e as Empresas Estatais Federais mostraram resultado superior em R\$ 579,1 milhões ao estabelecido (meta nula), comprovando o cumprimento da meta de superávit primário pelo Governo Federal no exercício de 2011.

Considerando que o resultado primário dos Governos Regionais alcançou R\$ 35,1 bilhões, inferior ao valor de R\$ 36,1 bilhões inicialmente previstos, então, o maior resultado obtido pelo Governo Federal foi suficiente para assegurar o cumprimento da meta de resultado primário do Setor Público Consolidado de R\$ 127,9 bilhões (R\$ 117,9 bilhões estabelecidos pela Lei nº 12.377/2010 acrescidos de R\$ 10,0 bilhões do Decreto nº 7.525/2011).

Em conclusão, o resultado primário realizado no Consolidado do Setor Público em 2011 alcançou R\$ 128,7 bilhões, superando em R\$ 820,5 milhões a meta legalmente estabelecida.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II. VOTO

Diante do exposto, voto no sentido de que esta Comissão dê por cumprida a meta de *superavit* primário do Governo Federal para 2011, tome conhecimento da Mensagem nº 14, de 2012-CN, e dos demais documentos que compõem este processo, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**
Relator

Deputado **PAULO PIMENTA**
Presidente